



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seus representantes legais abaixo assinado, no
exercício do poder-dever constitucional e legal, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, com fundamento no art. 127 da Constituição da República c/c art. 99, § 1º, incisos II
e VI, da Lei Complementar n. 621/12, oferecer

REPRESENTAÇÃO

Em face do Sr. ANSELMO TOSI, ex-Secretário de Estado da Saúde, da Sra. MARILZA BARBOSA PRADO LOPES, ex-Diretora Geral do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPEs e do Sr. LUIZ DE GONZAGA CALIL, ex-Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IOPEs e Diretor de Edificações e Obras Públicas do IOPEs, em razão de **graves ilegalidades** perpetradas no **procedimento administrativo n. 33249946/2006** (contrato emergencial n. 237/2006, da Secretaria de Estado de Saúde com a empresa TOMAZELLI ENGENHARIA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA, no que se refere ao Sr. Anselmo Tosi), no **procedimento administrativo n. 36278009/2007** (levantamento dos projetos arquitetônicos, relatórios técnicos e orçamentos preparados pela Secretaria de Estado da Saúde para conclusão das obras de reforma do Hospital Central, que subsidiaram o projeto básico objeto do edital de Concorrência n. 003/2007, no que se refere ao Sr. Anselmo Tosi), no **procedimento administrativo n. 37023403/2007**, referente ao Edital de Concorrência n. 003/2007, que objetivou a contratação de empresa para execução de serviços e obras de reforma e ampliação do Hospital Central (Hospital São José”), no que se refere a todos os Representados, e no **procedimento administrativo n. 43597050/2009** (contrato emergencial n. 001/2009, com a

h
P R

7/3/2019 09:18:33 100 2417 5014 6:42 0.0203



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA), no que se refere a todos os Representados, conforme adiante aduzido.

Consta da documentação em anexo - Inquérito Civil n. 2014.0020.8202-12 - que em 18 de abril de 2006, logo após a Secretaria de Estado da Saúde encampar a Direção do Hospital São José ("Hospital Central"), o então Secretário de Estado da Saúde, Sr. Anselmo Tose, contratou emergencialmente, com dispensa de licitação, a empresa TOMAZELLI ENGENHARIA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA para prestação e serviço de reforma e obras no Hospital Central, por 180 dias, por R\$6.286.862,05 (seis milhões duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), conforme contrato n. 237/2006, procedimento administrativo n. 33249946/2006 - fl.389/402.

A ordem de serviço foi expedida em 10/05/2006 e a empresa iniciou a execução dos serviços, tendo recebido - 403/458:

1ª medição: R\$421.313,70, NF emitida em 29/05/2006

2ª medição: R\$66.031,76, NF emitida em 19/06/2006

3ª medição: R\$369.912,40, NF emitida em 07/07/2006

4ª medição: R\$115.200,00 NF emitida em 19/07/2006

5ª medição: R\$1.106.970,24, NF emitida em 10/08/2006

6ª medição: R\$1.171.363,12, NF emitida em 05/09/2006

7ª medição: R\$1.228.028,22, NF emitida em 02/10/2006

8ª medição: R\$1.051.189,25, NF emitida em 01/11/2006

9ª medição: R\$604.888,46, NF emitida em 06/12/2006 (pagamento efetuado em 21/12/06)

Serviços e materiais não incluídos nas medições, Processo n. 40547795: R\$329.024,41, NF emitida em 09/06/2008 (pagamento efetuado em 11/06/08).

(Total: R\$6.463.921,56)

Após ter pago praticamente a integralidade do valor contratado, a notícia que se tem na documentação em anexo é que o contrato foi interrompido em razão de dificuldades na

h
Ad
P *P*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conclusão das obras, desencadeadas pela ausência de um projeto adequado – vide depoimento de fl.338/341.

Em 13 de abril de 2007 o então Secretário de Estado da Saúde, Sr. Anselmo Tosi, solicitou ao IOPES – Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo, a abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obras e serviços de ampliação e reforma do Hospital São José (“Hospital Central”). Para subsidiar a elaboração do edital, encaminhou os projetos arquitetônicos, relatórios técnicos e orçamentos preparados por aquela Secretaria (Processo n. 36278009/2007) – fl.16/49.

O IOPES deflagrou a Concorrência n. 003/2007, com fundamento na planilha orçamentária apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde, que previu o custo geral da obra em R\$6.451.659,98 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), que, acrescidos ao BDI de 28%, chegava a R\$8.036.858,66 (oito milhões trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos – abatido o valor dos materiais já adquiridos e disponíveis na obra).

A empresa TOMAZELLI ENGENHARIA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA foi inabilitada e ajuizou o Processo n. 024.070.241.054, 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, tendo sido concedida tutela antecipada em seu favor para participar da licitação. Posteriormente a sentença julgou a demanda favorável e, em razão da mencionada empresa ter apresentado o menor preço quando da abertura dos envelopes, em 14/09/2007 o IOPES homologou o certame licitatório e adjudicou o objeto da licitação à empresa TOMAZELLI, por R\$6.816.058,53. Na ocasião o Sr. LUIZ GONZAGA CALIL era o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IOPES.

Seguiu-se da assinatura do contrato n. 044/2007, em 17/09/2007, entre o IOPES e a TOMAZELLI ENGENHARIA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA. Em 19/08/2007 a então Diretora do IOPES, Sra. Marilza Barboza Prado Lopes, comunicou ao Secretário de Estado da Saúde que a previsão de gastos na obra era de R\$1.797.659,56 em 2007 e R\$5.018.398,98 em 2008.

✓

A
P
B



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O engenheiro civil/eletricista Paulo Francisco Krohling, CREA 954/D-ES, funcionou como gestor do contrato. De 01/10/2007 até 01/04/2008 prestou serviços ao IOPES, contratado pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida, e a partir desta data passou a ser funcionário da empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, contratada pelo ESTADO DO ESPÍRITO SANTO para gerenciar e fiscalizar várias obras do sistema hospitalar estadual, dentre elas o contrato com a empresa TOMAZELLI (contrato n. 023/2008, alvo da ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público Estadual, Processo n. 0046543-15.2008.8.08.0024, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Vitória).

Durante a execução do contrato constatou-se que o projeto que havia sido apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde – e que subsidiou a licitação - era *“totalmente inexecutável, pois era impossível realizar toda a obra e entregar o Hospital pronto para pleno funcionamento em apenas oito meses”* e *“foi concebido originalmente de forma equivocada, pois não era possível, de acordo com a técnica de engenharia, serem colocadas trinta toneladas de equipamentos sobre a estrutura já existente do Hospital São José, que já contava com quarenta anos de edificação”* (fl.338/341, afirmação do próprio gestor do contrato, Sr. Paulo Francisco Krohling).

O depoimento do gestor do contrato esclareceu ainda que tal projeto compreendia a demolição de várias estruturas edificadas pela própria TOMAZELLI por ocasião do contrato anterior (237/2006).

Tal realidade ensejou a realização de algumas mudanças significativas no projeto original, destacando-se a adequação do sistema de ar condicionado do hospital e a alteração da obra do Anexo 1, inicialmente previsto para 2 pavimentos e que passou a contar com 8 pavimentos. Via de consequência, foram realizados quatro aditivos contratuais com a empresa TOMAZELLI, o primeiro prorrogou o prazo por 156 dias, o segundo acrescentou R\$1.372.201,33 ao valor do contrato (replanilhamento), o terceiro acrescentou o valor de R\$811.991,12 ao valor do contrato (replanilhamento) e o quarto prorrogou o contrato por 90 dias.

Com os aditivos o valor contratual passou para R\$9.000.250,98 e a data prevista para o término da obra 28 de janeiro de 2009.

✓
M
P
A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Durante a execução do contrato a empresa TOMAZELLI *“passou a enfrentar algumas dificuldades com a prestação de serviços, principalmente pela falta de planejamento global da obra”*. A empresa CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, *“mesmo tendo sido contratada pelo ESTADO apenas para fiscalizar a obra, cuidou de formalizar esse planejamento”*, sendo que *“o planejamento elaborado pela CONCREMAT era, então, submetido à TOMAZELLI”* (fl.338/341 e fl.487).

Neste período foram efetuadas as seguintes medições, seguindo-se dos respectivos pagamentos:

- 1ª medição: 01/10/2007 a 31/10/2007: R\$ 325.844,37;
- 2ª medição: 01/11/2007 a 31/11/2007: R\$400.688,36;
- 3ª medição: 01/12/2007 a 31/12/2007: R\$235.917,50;
- 4ª medição: 01/01/2008 a 31/01/2008: R\$381.981,65;
- 5ª medição: 01/02/2008 a 29/02/2008: R\$555.626,68;
- 6ª medição: 01/03/2008 a 31/03/2008: R\$226.981,47;
- 7ª medição: 01/04/2008 a 30/04/2008, R\$316.978,69;
- 8ª medição: 01/05/2008 a 31/05/2008: R\$437.466,25;
- 9ª medição: 01/06/2008 a 30/06/2008: R\$726.278,75;
- 10ª medição: 01/07/2008 a 31/07/2008: R\$789.251,88;
- 11ª medição: 01/08/2008 a 31/08/2008: R\$417.039,09;
- 12ª medição: 01/09/2008 a 30/09/2008: R\$765.934,16;
- 13ª medição: 01/10/2008 a 31/10/2008: R\$710.607,56;
- 14ª medição (rescisória): 12/11/2008 a 30/11/2008: R\$292.221,10.

A empresa TOMAZELLI recebeu o conceito “bom” pelo gestor do contrato até a 10ª medição e, pelos serviços prestados, foi remunerada em R\$6.684.024,19, para execução de 68,89% do contrato (considerando-se o projeto inicial que previa um anexo com dois pavimentos).

Como visto, o depoimento do gestor do contrato não deixa dúvidas que o projeto inicial foi concebido de forma equivocada também no que se refere à previsão de estrutura adequada para suportar os novos equipamentos pesados previstos para o local.

✓ A P D



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ocorre que as alterações necessárias no projeto original ensejariam majoração do valor contratual em valores bem superiores aos aditamentos permitidos por lei.

Em 03 de dezembro de 2008 a então Diretora Geral do IOPES, Sra. Marilza Barbosa Prado Lopes, oficiou ao Secretário de Estado da Saúde propondo a rescisão do contrato firmado com a TOMAZELLI e sugerindo a contratação de outra empresa, por dispensa de licitação, para conclusão das obras, agora orçada em R\$6.402.687,67.

Alegou a referida Diretora, para tanto, *"... a falta de compromisso da TOMAZELLI com o cumprimento do contrato, com alegações infundadas em sua maioria e principalmente pelo sistemático não cumprimento do cronograma de obras, tantas vezes alterado ao longo do serviço"*, que *"... a empresa carece de saúde financeira para levar a termo o contrato, fato esse evidenciado pelas constantes faltas de insumos na obra, impedindo a execução de serviços"* e que *"... a obra foi abandonada por prestadores de serviço, por alegação de falta de pagamento e inadimplência quanto ao pagamento de parcelas do contrato de fornecimento de elevadores celebrado com a Thyssen Krupp"*.

No dia seguinte o então Secretário de Estado da Saúde oficiou a Procuradoria Geral do Estado solicitando análise jurídica para contratação emergencial de empresa para conclusão das obras do Hospital Central. Diante do pedido de urgência, a Subprocuradora-Geral para assuntos administrativos, Dra. Ana Maria Carvalho Lauff, avocou os autos na PGE, sem a manifestação prévia da Subprocuradoria de Consultoria Administrativa, e em 09 de dezembro de 2009 concluiu pela *"necessidade de rescisão do contrato"* e possibilidade de nova contratação, desta vez *"emergencialmente"*.

Os autos retornaram em 16/12/2008 ao IOPES e em 31/12/2008 a Chefe da Procuradoria Jurídica daquela Autarquia manifestou-se pela rescisão do contrato.

No mesmo dia a então Diretora Geral do IOPES assinou a Instrução de Serviço n. 016-E e a encaminhou ao DIO para publicação, rescindindo o contrato e aplicando à empresa TOMAZELLI



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a pena de suspensão temporária para participar de qualquer licitação no IOPES pelo prazo de dois anos.

A Instrução de Serviço n. 016-E foi publicada no diário de 31/12/2008 e a empresa TOMAZELLI interpôs recurso administrativo em 09/01/2009, sob o argumento que sequer foi notificada para apresentar defesa e que vinha cumprindo todas as suas obrigações contratuais, tanto é que *"em todas as medições vinha sendo bem avaliada"*.

O recurso foi julgado improcedente pelo IOPES em 14/01/2009.

Muito antes do julgamento do referido recurso a então Diretora Geral do IOPES e o então Secretário de Estado da Saúde já estavam tomando providências formais para contratação emergencial de outra empresa.

Em 07/01/2009 a CONCREMAT encaminhou ao IOPES planilha orçamentária para conclusão da obra, datada de outubro de 2008, no valor de R\$6.402.687,67. No mesmo dia a então Diretora Geral do IOPES oficiou o então Secretário de Estado da Saúde, que no dia seguinte autorizou a publicação de dispensa de licitação para contratação em questão.

Os autos seguiram para Auditoria Geral do Estado, que em 2101/2009 destacou que *"... os preços obtidos por meio de orçamentos e do contrato anterior podem ter divergências em relação aos preços de mercado. Para que seja melhorada a confiabilidade dos dados, é recomendável que sejam obtidos pelo menos três orçamentos de empresas idôneas para cada serviço que não tenha referência nas supracitadas tabelas. [...] Os serviços que têm maior possibilidade de divergência nos preços e que, portanto, requerem maiores cuidados são: quadros elétricos, DSI, transformadores, subestação (sic), SPDA, instalações de lógica, gases medicinais, elevadores e ar condicionado"* (destaques nossos).

A determinação da Auditoria Geral do Estado foi ignorada e em 26 de janeiro de 2009 o IOPES expediu convites para as empresas CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA SA, CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA e CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA.

L
E
A



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A primeira apresentou proposta idêntica ao valor máximo que poderia ser contratado – o que demonstra a ausência de interesse em contratar com o Estado – a segunda a proposta de R\$6.370.674,23 e a terceira a proposta de R\$6.345.088,58.

Apenas após o encaminhamento dos convites às empresas é que o IOPES providenciou o cumprimento do determinado pela Auditoria Geral do Estado, tendo o Sr. LUIZ GONZAGA CALIL, então Diretor de Edificações e Obras Públicas do IOPES, juntado aos autos vários orçamentos comerciais, o que demonstra a total falta de zelo com a elaboração do projeto básico.

Em razão de ter apresentado a menor proposta, o mesmo engenheiro sugeriu a contratação d empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA para conclusão das obras, emergencialmente, o que se efetivou através do contrato n. 001/2009, no valor de R\$6.345.088,58 (fl.357/371).

Há notícia nos autos que posteriormente tal valor foi majorado em mais de 40%, supostamente *“em razão de mudança na localização de geradores de emergências, bem como em razão da solicitação pela SESA de realização de obras externas que não estavam contempladas no contrato originariamente firmado com a Odebrecht”* (fl.339, afirmação do gestor do contrato).

No site da empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA há registro desta ter recebido R\$9,4 milhões correspondentes aos serviços prestados para reforma do Hospital Central. Segundo o Gerente Operacional da empresa, *“o grande desafio foi refazer o projeto existente com a obra em execução”*.

Ora, o dispêndio de mais de vinte e dois milhões de reais para realização das obras de reforma do Hospital Central com os sucessivos erros de projetos tanto por parte da Secretaria de Estado da Saúde quanto por parte do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – além dos 4 milhões utilizados para desapropriação do prédio – configura ato de gestão antieconômico que resultou em dano ao erário.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ante o exposto, requer o Ministério Público:

1 – seja conhecida, recebida e processada a presente representação, na forma do art. 99, § 1º, inciso VI da LC n. 621/2012 c/c artigos 181 e 182, inciso IV, da Resolução TC 261/1, fundamentada na cópia digitalizada do Inquérito Civil n. 2014.0020.8202-12, em anexo;

2 – a produção das seguintes provas documentais:

2.1 – requisição à Secretaria de Estado da Saúde cópia integral do **procedimento administrativo n. 33249946/2006** (contrato emergencial n. 237/2006, com a empresa TOMAZELLI ENGENHARIA COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA), incluindo os atos prévios à contratação (projetos, planilhas e relatórios técnicos), e do **procedimento administrativo n. 36278009/2007** (levantamento dos projetos arquitetônicos, relatórios técnicos e orçamentos preparados pela Secretaria de Estado da Saúde para conclusão das obras de reforma do Hospital Central, que subsidiaram o projeto básico objeto do edital de Concorrência n. 003/2007);

2.2 – requisição ao Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo cópia integral do **procedimento administrativo n. 37023403/2007**, referente ao Edital de Concorrência n. 003/2007, que objetivou a contratação de empresa para execução de serviços e obras de reforma e ampliação do Hospital Central (Hospital São José”), acompanhado do contrato n. 237/2006, firmado com o licitante vencedor e toda sua execução (pagamentos, medições, relatórios, etc), e do **procedimento administrativo n. 43597050/2009**(contrato emergencial n. 001/2009), incluindo também toda execução do contrato (pagamentos, medições, relatórios, etc);

3 – com o retorno da documentação, sejam os autos encaminhados à secretaria de controle externo competente para análise na forma regimental, especialmente, para apuração do dano ao erário resultante dos atos e contratos acima referidos;

4 – após manifestação da unidade técnica, seja determinada a citação dos responsáveis para apresentarem justificativas, nos termos do art. 63, I, da LC nº. 621/12;

[Assinaturas manuscritas]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5 – NO MÉRITO, seja provida a presente representação para imputar aos responsáveis, solidariamente, o débito pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Nestes termos
Pede e espera deferimento.

Vitória-ES, 28 de julho de 2014.

**Leticia Lemgruber
Promotora de Justiça**

**Heron Carlos Gomes de Oliveira
Procurador
Ministério Público de Contas**

**Luis Henrique Anastácio da Silva
Procurador
Ministério Público de Contas**

**Luciano Vieira
Procurador
Ministério Público de Contas**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ROL DE DOCUMENTOS

1. Cópia digitalizada do IC nº. 2014.0020.8202-12.